



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTO

L E I                      No 2.976

" Dispõe sobre a permissão de prorrogação da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei Municipal nº 2.879, de 09 de Junho de 1.999, em período que a Legislação Eleitoral vedar a contratação de pessoal e dá outras providências. "

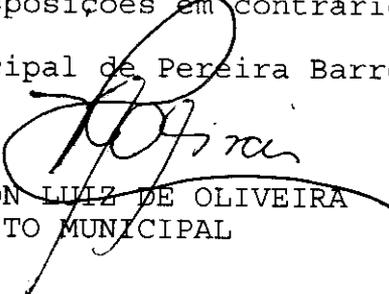
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os prazos dos contratos firmados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que tiverem seu termo final no período em que a Legislação Eleitoral vedar contratações de pessoal.

PARAGRAFO UNICO :- Havendo a prorrogação prevista no caput deste Artigo, o contrato terá sua vigência até o fim do período que a Legislação Eleitoral impedir contratações, nos exatos termos de sua formalização inicial.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, 23 de Junho de 2000.

  
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA